



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER N° 89/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 24/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Matheus Philipe, o projeto de lei em epígrafe, que “*institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Arinos, o Dia Municipal de Combate à Poliomielite, a ser comemorado anualmente em 24 de outubro e dá outras providências*”, foi aprovado na forma do Substitutivo nº 01.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma do Substitutivo nº 01, cujo texto não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2025.


Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator



24/06/2025 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Institui, no calendário Oficial de Eventos do Município de Arinos, o Dia Municipal de Combate à Poliomielite, a ser comemorado, anualmente, em 24 de outubro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arinos, o Dia Municipal de Combate à Poliomielite, a ser comemorado, anualmente, em 24 de outubro.

Parágrafo único. A data tem por objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e do controle da poliomielite, bem como estimular a realização de ações educativas, informativas e de mobilização social, com o apoio de entidades da sociedade civil, especialmente do Rotary Club de Arinos.

Art. 2º As comemorações alusivas à data poderão incluir palestras, seminários, campanhas de conscientização, eventos educativos e outras atividades correlatas, a critério dos órgãos competentes.

Art. 3º Na hipótese de inviabilidade de realização dos eventos no dia 24 de outubro, estes poderão ocorrer em data diversa, dentro do mesmo mês, conforme conveniência administrativa.

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ser realizada em parceria com entidades públicas ou privadas, sem geração de despesas para o erário municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, ____ de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

24/06/2025 DELEGAÇÃO MUNICIPAL